



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 280/2026

ÂNGELA CATARINA GONÇALVES SIMÕES, Diretora do Departamento de Urbanismo, em regime de substituição:

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho, datado de 29 de julho de 2026, do seguinte teor:

“Considerando as atribuições e competências em vigor, previstas na Organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 22 de dezembro de 2025, concretamente as cometidas à **Divisão de Licenciamento Urbanístico**;

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, bem como pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adaptou o estatuto do pessoal dirigente à administração local;

Considerando, ainda, a delegação de competências prevista no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a possibilidade de subdelegação nos termos dos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, no uso das competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 29-VE/2026, de 21 de julho de 2026, **subdelego na Chefe de Divisão de Licenciamento Urbanístico, Alexandra Maria Camacho Gama**, as seguintes competências:

1. Executar as deliberações da Câmara Municipal inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito da Divisão.
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas.
3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, incluindo consultas decorrentes de imposição legal inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar os elementos indispensáveis ao respetivo andamento e conclusão, no âmbito da Divisão.
4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados.
5. Promover a divulgação no Diário da República, no Boletim Municipal ou por edital das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

- 6.** Aprovar e alterar o mapa de férias, bem como decidir sobre as matérias com ele relacionadas, relativamente aos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais e com respeito pelo interesse do serviço.
- 7.** Justificar as faltas dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados.
- 8.** Propor a prestação de trabalho suplementar dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais.
- 9.** Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com a lei e com o regulamento municipal aplicável.
- 10.** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.
- 11.** Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições.
- 12.** Assinar e emitir notificações, mandados de notificação e editais no âmbito das funções que me foram atribuídas e que se inserem nas competências da Divisão.
- 13.** Praticar os demais atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.
- 14.** Exercer as demais competências previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em articulação com as atribuições da Divisão de Licenciamento Urbanístico, ou que lhe sejam conferidas por meu despacho, por lei ou por deliberação da Câmara Municipal.
- 15.** Dirigir a instrução de todos os procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 8.º do mesmo diploma.
- 16.** Decidir as questões de ordem formal e processual previstas nos n. os 1, 2 e 7 do artigo 11.º do RJUE.
- 17.** Certificar, para efeitos de registo predial, a verificação do destaque da parcela, em conformidade com o n.º 9 do artigo 6.º do RJUE.
- 18.** Emitir certidões, nos termos previstos nos n. os 2 e 3 do artigo 49.º do RJUE.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

19. Conceder licenças para a ocupação do espaço público com obras previstas na alínea i) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

20. Exercer as competências no âmbito dos procedimentos aplicáveis como entidade coordenadora no regime legal da atividade industrial.

21. Exercer as competências no âmbito da manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, reguladas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual, ou demais legislação aplicável.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, a **subdelegada** deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho **produz efeitos a partir de 24 de julho de 2026**, ficando ratificados todos os atos praticados até à presente data pela **Chefe de Divisão de Licenciamento Urbanístico**, no âmbito das competências que ora lhe são subdelegadas.

Divulgue-se pelos Serviços nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 29 de julho de 2026.”

Para constar se publica o presente **EDITAL**, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 29 de julho de 2026.

A Diretora do Departamento de Urbanismo

(em regime de substituição e com competências delegadas pelo despacho n.º 29-VE/2026, de 21 de julho)

Ângela Catarina Gonçalves Simões

